



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM43/2007, que institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2007.



José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/43/2007, que institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2007.



Suzana Evangelista Modesto dos Santos Presidente



André Luiz Nascimento Vilela Secretário



Omar Silva da Costa Membro

PARECER N° 074/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 267, de 10/07/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie – instituição do *Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE* – desafia lei ordinária, porque trata de norma de organização administrativa – instituir *Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE*.

Notícia a Mensagem n° 33/2007, que o Regime de Plantão de Sobreaviso será estabelecido para o servidor, que além da jornada diária normal, fica à disposição da SAE, mesmo fora do estabelecimento, mas disponível ao pronto atendimento nas necessidades essenciais de serviço, aguardando chamado.

Essa sistemática já existiu na SAE, durante anos, havendo sido extinta. O projeto restaura um regime de plantão que já teve vigência na SAE. É matéria que encontra justificativa, do ponto de vista jurídico, no princípio da continuidade do serviço público. O serviço público de água e esgoto reclama, efetivamente, plantão de vigilância, para atender situações freqüentes de vazamento, entupimento e rompimento de rede.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB.MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/174

Ituiutaba, 6 de julho de 2007.

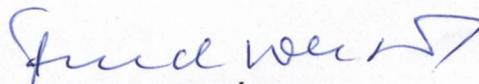
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 33**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 33/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 10/07/2007
Visto: 01

Nº folhas	Visto
1/4	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 33/2007

Ituiutaba, 6 de julho de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE enviou ofício nº 075/07 solicitando a instituição do Regime de Plantão Sobreaviso e auxílio-transporte para o pessoal daquela Autarquia.

O Regime de Plantão de Sobreaviso será estabelecido para o servidor, que além da jornada diária normal, fica à disposição da SAE, mesmo fora do estabelecimento, mas disponível ao pronto atendimento nas necessidades essenciais de serviço, aguardando chamado.

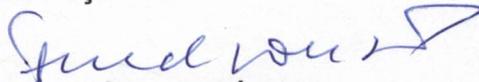
A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será de 1/3 (um terço) de hora normal diária dos servidores, com observação dos acréscimos variáveis, de períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

Esta criação do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS se torna necessária, dadas as peculiaridades do serviço ininterrupto prestado no fornecimento de água e de esgoto, pela Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, para todas as emergências que surgirem no período noturno e nos sábados, domingos e feriados.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração de pessoal da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE e dá outras providências.

em/43/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a instituir o Regime de Plantão de Sobreaviso para o pessoal da área de Manutenção dos Serviços de Água e Esgotos, incluídos os de transporte e de operação de retro.

Art. 2º Considera-se Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS o período de tempo em que o servidor permanecer, fora do local de trabalho, aguardando o chamado para o serviço.

§ 1º O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será aplicado ao servidor que estiver, além da jornada diária normal, fora da autarquia mas disponível ao pronto atendimento nas necessidades essenciais de serviço, observada escala estabelecida para este fim.

§ 2º O servidor que estiver escalado deverá atender prontamente ao chamado de sua chefia e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

§ 3º Cada escala de Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será de no máximo 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

§ 4º A remuneração do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será na razão de 1/3 (um terço) da hora normal diária do servidor, observados os acréscimos variáveis de períodos noturnos, sábados, domingos e feriados.

§ 5º O servidor que estiver em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, quando chamado, será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas na forma de serviço extraordinário, cessando o pagamento de 1/3 (um terço) previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor desta gratificação.

Art. 3º O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS compreenderá, além de dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

Art. 4º Quando convocado, o servidor em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS será transportado em veículo próprio da Autarquia, de sua residência ao local de trabalho e vice-versa.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º A Autarquia atribuirá ao motorista em Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, encarregado do transporte referido no artigo anterior, auxílio transporte compensatório do deslocamento de sua residência até a garagem da SAE e do respectivo retorno.

Art. 6º O valor do auxílio transporte será de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do piso salarial do quadro de pessoal permanente da SAE, para cada deslocamento.

Art. 7º O auxílio transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, tem natureza compensatória, não constitui base de contribuição previdenciária e não se configura como rendimento tributável.

Art. 8º Os períodos sujeitos ao Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de ato da Administração.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão ou de função gratificada não terão direito à remuneração pelo regime de sobreaviso.

Art. 10. O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS e o regime de trabalho em turnos são incompatíveis entre si e inacumuláveis.

Art. 11. A implantação e administração do Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS serão regulamentadas por ato administrativo do Diretor da Autarquia.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de _____ de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

10/07/07
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 09/07/07
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
10/07/07
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

10/07/07
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 09/07/07
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 267

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 10/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/43/2007 – mensagem 33 - ofício 174/07

Número de Folhas: 01/04

Observação: institui o Regime de Plantão de Sobreaviso e o auxílio-transporte na administração pessoal da SAE.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 10 de julho de 2007.

Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 267

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 10/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/43/2007 – mensagem 33 - ofício 174/07

Número de Folhas: 01/04

Observação: institui o Regime de Plantação de Sobrevivo e o auxílio-transporte na administração pessoal da SAE.